



Despacho Dir. (ESG) Nº 109/2024

Assunto: Eleição do (s) delegado (s) de ano de cada um dos regimes dos cursos de licenciatura e delegados dos cursos de Mestrados da Escola Superior de Gestão (ESG) 2024/2025


Nos termos do artigo 33.º dos Estatutos da ESG, aprovados pelo Despacho n.º 7029/2020, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 132, de 9 de julho e do Despacho (PR) Nº 1631/2017, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 36, de 20 de fevereiro, compete ao Diretor de Curso a organização da eleição do (s) delegado (s) de ano de cada um dos regimes dos cursos de licenciatura e do delegado de curso dos cursos de mestrado. 

Assim, e ouvidos os respetivos Diretores de Curso da Escola Superior de Gestão, determina-se o seguinte:


1. Eleição do(s) delegado(s) de ano dos cursos de licenciatura

- 1.1. São elegíveis ao cargo de delegado/subdelegado de ano todos os estudantes inscritos no respetivo ano curricular. 
- 1.2. Em cada um dos anos de cada um dos regimes dos cursos de licenciatura é eleito um delegado de ano de entre e pelos estudantes, matriculados à data do dia da marcação das eleições;
- 1.3. A eleição é feita através de escrutínio secreto e votação uninominal.

2. Eleição do(s) delegado(s) de curso dos cursos de mestrado

- 2.1. São elegíveis ao cargo de delegado/subdelegado de cada curso de mestrado todos os estudantes inscritos no respetivo ano curricular; 
- 2.2. Em cada curso de mestrado é eleito o delegado de entre e pelos estudantes, matriculados à data da marcação das eleições;
- 2.3. A eleição é feita através de escrutínio secreto e votação uninominal.

3. Cadernos eleitorais

- 3.1. Os cadernos eleitorais são emitidos pela Divisão Académica do IPCA e publicados no sítio da Escola no dia fixado no calendário eleitoral;
- 3.2. Os cadernos eleitorais devem ser publicados por curso, regime e ano curricular e deles deve constar o nome completo, por ordem alfabética, e respetivo número de estudante;
- 3.3. Os cadernos eleitorais são afixados na Escola no dia fixado no calendário eleitoral;
- 3.4. Os estudantes que não pretendam assumir as funções de delegado/subdelegado devem manifestar por escrito a sua indisponibilidade ao diretor de curso até 72h antes do ato eleitoral. 

4. Funcionamento da eleição

- 4.1. A eleição será feita online através da plataforma de inquéritos denominada *limesurvey*;
- 4.2. Cada estudante receberá na caixa de email do IPCA um link e a respetiva senha de acesso ao boletim de voto;
- 4.3. Este sistema de votação garante a confidencialidade da votação;
- 4.4. A votação decorrerá das 9h às 20h, no dia fixado em calendário eleitoral (anexo I)

5. Boletins de Voto

- 5.1. Os boletins de voto contêm todos os membros do colégio eleitoral;
- 5.2. Cada um dos eleitores vota em um dos estudantes;
- 5.3. O boletim de voto terá uma opção de voto em branco

6. Contagem de votos

- 6.1. A plataforma de inquéritos dará a contagem de votos;
- 6.2. A divisão de sistemas de informação do IPCA (DSI) criará um acesso que permite à comissão eleitoral fazer o apuramento dos resultados e lavrar ata;
- 6.3. A comissão eleitoral lavrará a ata, que será assinada por todos os membros;
- 6.4. Da ata deverá constar a hora de abertura e de encerramento do processo eleitoral, o seu local, a identificação dos membros que a assinam, o número de estudantes inscritos e de votantes, as deliberações tomadas, qualquer protesto ou reclamação, os resultados eleitorais, com votos válidos e brancos, bem como qualquer outra referência digna de menção, sendo indicado o estudante com o maior número de votos válidos expressos;
- 6.5. Terminado o ato eleitoral, os resultados serão comunicados a toda a comunidade académica;
- 6.6. A ata e o documento comprovativo do resultado da votação serão entregues na Direção da Escola Superior de Gestão, pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

7. Eleição e desempate

- 7.1. Será eleito delegado o estudante mais votado e subdelegado o estudante com o segundo maior número de votos.
- 7.2. Em caso de empate entre os estudantes com maior número de votos ou com o segundo maior número de votos, realizar-se-á uma segunda volta entre os candidatos empatados.
- 7.3. Nos boletins de voto da segunda volta constarão apenas os nomes dos candidatos empatados.
- 7.4. Em caso de empate na segunda volta, considerar-se-á eleito o estudante com o número de estudante do IPCA mais alto.

8. Comissão eleitoral

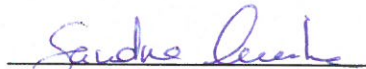
- 8.1. Cursos de Licenciatura – Para cada curso de licenciatura será constituída uma comissão eleitoral composta pelos seguintes elementos:
 - Diretor do curso;
 - Subdiretor do curso, no caso de não existir subdiretor o diretor de curso deverá designar um docente do Departamento;
 - Um estudante do curso a designar pelo diretor de curso.

8.2. Cursos de Mestrados - Para cada curso de mestrado será constituída uma comissão eleitoral composta pelos seguintes elementos:

- Diretor do Mestrado;
- Um vogal da Comissão Científica;
- Um estudante do curso a designar pelo diretor de curso.

Escola Superior de Gestão, 21 de outubro de 2024

A Diretora da ESG/IPCA



Prof. Doutora Sandra Cunha



Anexo I

1. Eleição dos delegados de ano dos cursos de licenciaturas e dos cursos de mestrado

Dia	Ato
21 de outubro de 2024	Publicitação dos cadernos eleitorais dos estudantes
28 de outubro de 2024	Prazo de reclamação dos cadernos eleitorais
29 de outubro de 2024	Decisão das reclamações e afixação dos cadernos eleitorais finais
5 de novembro de 2024	Eleição do delegado de ano dos cursos de licenciatura e do delegado dos cursos de mestrado
5 de novembro de 2024	Afixação dos resultados provisórios da eleição
8 de novembro de 2024	Prazo de reclamações aos resultados provisórios da eleição
11 de novembro de 2024	Decisão das reclamações e afixação dos resultados finais



Se necessário, segunda volta:

18 de novembro de 2024	Realização da 2ª volta do ato eleitoral do delegado de ano dos cursos de licenciatura e delegados dos cursos de mestrado
18 de novembro de 2024	Afixação dos resultados provisórios da eleição
20 de novembro de 2024	Prazo de reclamações aos resultados provisórios da eleição
21 de novembro de 2024	Decisão das reclamações e afixação dos resultados finais



